



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.363, DE 05 DE MAIO DE 2.008.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 28.375.160,00 (VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2007, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Comunicação e Eventos (SMCE), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMPF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Secretaria Municipal de Segurança (MSG), à Encargos Especiais (EE) e à Secretaria Municipal de Transporte e Vias Públicas (SETRAN), e ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC) crédito suplementar na importância de R\$ 28.375.160,00 (VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.30.00	1.600,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0009.2.0008	3390.30.00	1.600,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.30.00	5.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.09	682.534,00
SEMURB	GS	07.01.15.482.0044.1.0214	4490.51.00	2.561.958,00
SEMURB	GS	07.01.15.482.0044.1.0214	4490.51.12	2.850.750,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	135.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0034.1.0095	3390.39.06	2.800.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0038.1.0098	3390.39.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0038.1.0098	3390.39.06	46.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.30.00	3.648,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0088.2.0064	3390.30.00	14.622,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0088.2.0064	3390.39.00	70.362,00
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.30.00	28.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	2.030.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.09	2.490.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0028	3390.30.00	1.684.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0028	3390.39.00	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.00	3.500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0031	4490.51.00	1.498.026,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.30.00	2.100,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.09	385.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.1.0261	3390.39.00	31.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.30.00	5.760,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.32.00	476.500,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0091	3390.30.00	209.700,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.2.0206	4490.52.00	11.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4490.93.00	500.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0080	3390.30.00	117.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.452.0016.2.0127	3390.30.00	50.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.452.0016.2.0127	3390.39.00	79.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0090.2.0169	3390.92.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0090.2.0208	3190.03.00	6.000.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	4490.52.00	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	3390.30.00	5.000,00
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0094	3390.30.00	5.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0038.2.0236	3390.30.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.06	2.846.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0038.1.0096	3390.30.00	5.000,00
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.14.00	10.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0020.1.0136	4490.51.12	2.850.750,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	4490.52.00	40.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0028	3390.30.00	18.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0039.1.0030	4490.52.09	3.086.934,00
SMS	GS	14.91.10.302.0039.1.0032	4490.51.09	470.600,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.39.00	10.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0091	3390.39.00	70.000,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.2.0206	3390.39.00	11.000,00
SMSG	GS	18.01.06.363.0038.2.0016	3390.30.00	4.208,00
EE	EE	20.01.28.846.0001.0.0008	3390.39.00	12.760.714,73

*Handwritten signature or initials.*

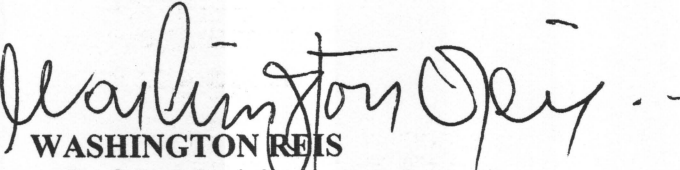


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SETRAN	GS	24.01.26.122.0059.2.0162	3390.39.00	116.953,27
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0090.2.0169	4490.51.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0090.2.0208	3190.01.00	6.000.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	4490.51.00	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 05 de Maio de 2.008.

  
**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal